

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2019 - PMDS
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2019 - TP
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO CULTURAL NO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO-RN.

A EMPRESA _____ CNPJ Nº.

_____,
RETIROU O EDITAL DE PREGÃO Nº. 005/2019 E DESEJA SER
INFORMADA DE QUAISQUER ALTERAÇÕES, RESPOSTAS A
ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES PELO E-MAIL:

_____.

_____, AOS ____ / ____ / 2019 .

(ASSINATURA)

OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO-RN / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. EXCETO EM CASO DE RETIRADA DIRETAMENTE NO ENDEREÇO ELETRÔNICO.

PELO E-MAIL: licitapmds@gmail.com

PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.



EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº. 005/2019 -PMDS

A **Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/PMDS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o Nº. 08.355.489/0001-26, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21 - Centro – Doutor Severiano/RN - CEP 59.910-000, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, conforme processo Nº 005/2019 – PMDS, a licitação na modalidade “TOMADA DE PREÇOS”, do tipo Menor Preço Global, objetivando a Contratação de empresa especializada em execução de serviços de obras e engenharia para construção do centro cultural no Município de Doutor Severiano-RN. O recebimento e abertura dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços dar-se-ão no dia **26 de julho de 2019** às **08h30min**, na Sala de Licitações do seu edifício sede, no endereço acima.

O valor total do orçamento estimado é **R\$ 213.714,40** (Duzentos e treze mil setecentos e quatorze reais e quarenta centavos).

A presente licitação será regida pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos, No 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

O Edital e anexos poderão ser examinados tão somente no site da Prefeitura pelo endereço: <https://www.doutorseveriano.rn.gov.br>. Maiores informações poderão ser obtidas por meio do telefone (084) 3356.0002/0004.

1- DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada em execução de serviços de obras e engenharia para construção do centro cultural no Município de Doutor Severiano-RN.

1.2. Os serviços deverão ser executados em rigorosa observância aos Projetos, às Normas e especificações técnicas vigentes na PMDS e ABNT, obedecendo às condições do Edital e da proposta vencedora.

1.3. Integram este Edital, independente de transcrição, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Minuta Do Contrato
- b) ANEXO II - Modelo De Declaração De Recebimento De Documentos
- c) ANEXO III - Modelo De Carta Proposta De Preços
- d) ANEXO IV - Planilhas De Orçamento Básico
- e) ANEXO V - Projetos Básicos
- f) ANEXO VI - Especificações Técnicas Das Obras
- g) ANEXO VII - Modelo De Declaração De Visita Ao Local Da Obra
- h) ANEXO VIII - Modelo De Declaração De Inexistência De Trabalhador Menor.
- i) ANEXO IX – Modelo de declaração de recebimento de Edital
- j) ANEXO X – Protocolo de recebimento de Edital

k) ANEXO XI - Modelo De Declaração De Existência Física Da Empresa

2 - DO CAPITAL SOCIAL

2.1. As licitantes deverão comprovar que possuem capital social integralizado e correspondente, no mínimo, a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, ou seja, o total do Orçamento Básico, na data estabelecida para a realização desta licitação.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação todas as empresas, devidamente registradas no CREA, desde que as mesmas satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

3.2. Os licitantes poderão ser representados através de seus prepostos por carta de credenciamento ou instrumento procuratório seguido de contrato social ou requerimento empresarial, cartão CNPJ, documento de identificação com foto dos sócios e representante. Quando o representante do licitante não fizer jus ao uso da razão social, deverá apresentar, para fins de participação no certame, procuração fornecida pelo sócio ou diretor da empresa, credenciando-o como representante no processo. O credenciado deverá comprovar a legitimidade da credencial, demonstrando que a mesma foi fornecida por quem tinha poderes para tanto.

3.3. Empresas cadastradas na Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/PMDS, ou que atenderem a todas as condições exigidas para **CADASTRAMENTO ATÉ O TERCEIRO DIA ÚTIL ANTERIOR À DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**, observada a necessária qualificação.

3.4 . Não serão admitidas na licitação empresas reunidas em consórcio.

4 – DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. Os envelopes com Documentos de Habilitação (01) e Proposta de Preços (02) deverão ser apresentadas em 02 (dois) invólucros distintos fechados.

4.2. Todos os documentos e elementos contidos nos **ENVELOPE 01 e ENVELOPE 02** deverão ser apresentados, perfeitamente legíveis, ordenados, numerados e rubricados pelo representante legal do licitante ou seu procurador, sem emendas, rasuras ou repetições, encadernados de forma a não conterem folhas soltas.

4.3. Os envelopes serão apresentados fechados e deverão conter na parte externa as seguintes indicações:

- a) **ENVELOPE 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN**

LICITAÇÃO Nº. 005/2019 -PMDS/TOMADA DE PREÇOS
LICITANTE: (nome por extenso)

- b) ENVELOPE 02 - **PROPOSTA DE PREÇOS**
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN
LICITAÇÃO Nº. 005/2019 -PMDS/TOMADA DE PREÇOS
LICITANTE: (nome por extenso)

4.4. O ENVELOPE 01 - **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão conter em 01 (uma) via com os documentos abaixo relacionados:

4.4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pela Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/PMDS, no Estado do Rio Grande do Norte.

4.4.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial, **devidamente registrado ou autenticado pela Junta Comercial da sede do licitante**, e demonstrações contábeis do último exercício social, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicações no Diário Oficial. As demais firmas deverão apresentar cópia autenticada do balanço, certificada por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, **mencionando expressamente**, o número do livro “Diário” e folhas em que o balanço se acha transcrito;

De forma a comprovar a boa situação financeira da empresa proponente, deverá ficar evidenciado que está possui os seus índices contábeis, calculados pelos dados do balanço do último exercício social, solicitado na alínea “a”, deste subitem, **certificados pelo responsável da empresa e por contador**, registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, atendendo os limites estabelecidos a seguir:

ET = Endividamento Total - menor ou igual a 0,50

LC = Liquidez Corrente - maior ou igual a 1,50

LG = Liquidez Geral - maior ou igual a 1,50

SG = Solvência Geral - maior ou igual a 1,00

Onde:

ET = Endividamento Total = $\frac{\text{Exigível Total}}{\text{Ativo Total}}$

LC = Liquidez Corrente = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

LG = Liquidez Geral = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

$$SG = \text{Solvência Geral} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

- b) Os índices a que se referem o presente subitem devem ser apresentados em folha separada, calculados de forma clara e precisa, pelo licitante, atestado por contador, com os dados do Balanço Patrimonial apresentado no subitem 4.4.2 alíneas “a”, conforme exigência deste Edital.
- c) No caso de o licitante ser constituído sob a forma de sociedade por cota de responsabilidade limitada, os cálculos deverão vir acompanhados da respectiva cópia do balanço correspondente.
- d) A demonstração financeira e contábil, no caso de sociedades por ações, será apresentada em conformidade com a Lei Federal; os cálculos correspondentes deverão vir acompanhados da respectiva publicação do balanço em Diário Oficial.
- e) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do domicílio ou da sede da pessoa jurídica ou de Execução Patrimonial, emitida nos últimos 30 (trinta) dias;
- f) Prova do capital social integralizado, mediante apresentação da Certidão Simplificada fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, emitida nos últimos 30 (trinta) dias;
- g) Recibo, fornecido pela Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/PMDS, de comprovação de que fez a Garantia de Proposta, nas modalidades do item 12.6, deste Edital, no valor de **R\$ 10.685,72** (dez mil seiscentos e oitenta e cinco reais e setenta e dois centavos).
- h) Certidão fornecida pela Corregedoria de Justiça, indicando a Comarca de Competência para processar e julgar as ações contra a empresa licitante, relativas à Recuperação Judicial e Falência.
- i) Certidão negativa de falência a concordata, expedida pelo distribuidor judicial.
- j) Certidão simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, dos últimos trinta dias.
- k) Contrato Social da empresa e suas posteriores alterações.
- l) Declaração de existência física da empresa acompanhada de fotografias das instalações internas e externas que identifiquem a localização da empresa (**Anexo XI**).

4.4.3. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) Certificado de Regularidade de Situação – CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.
- c) Certidão Negativa de Tributos Federais.
- d) Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa da União.
- e) Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante.
- f) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante.
- g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) e municipal (CIM), se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.4.4. QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, compatível com o objeto contratual;
- b) Capacitação técnico-profissional – Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional ou responsável técnico, de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes;
- c) Declaração formal com Indicação Máquina Equipamento e pessoal técnico adequado e disponível para realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- d) Declaração formal do concorrente de que recebeu todos os documentos necessários ao esclarecimento de sua participação no certame e de que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme modelo no **ANEXO II**;
- e) Declaração formal do concorrente de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo **ANEXO VII 7**;
- f) Declaração formal de Inexistência de Trabalhador Menor, expedida pelo licitante, conforme modelo **ANEXO VIII**;
- g) Declaração de adimplência, fornecida pela Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/PMDS.
- h) Certidão de Registro e quitação no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, dos responsáveis técnicos pela Licitante.

4.5. O licitante deverá realizar visita prévia e inspecionar o local das obras e cercanias, em horário comercial, com antecedência mínima de **03 dias úteis** da abertura da licitação de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária à elaboração da proposta. Esta visita deverá ser agendada na Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, que firmará assinatura na Declaração de Visita ao Local da Obra, documento que obrigatoriamente deverá ser juntado à documentação de Habilitação.

4.6. Os documentos deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por um dos membros da Comissão Permanente de Licitação/PMDS, no caso de autenticação por membro da Comissão de Licitação os documentos deveram ser apresentados 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura mediante apresentação dos documentos originais. Não será aceito qualquer protocolo em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

4.7. A prova de regularidade fiscal da empresa uni domiciliar será feita com documentos relativos ao seu único estabelecimento, que na hipótese, coincidirá com a sede do licitante.

4.8. No caso do licitante ser empresa pluri domiciliar, e quando estabelecida neste município, a prova da regularidade fiscal será feita com documentos alusivos ao estabelecimento deste Município; se não tiver filial nesta Jurisdição, será exigida a prova da regularidade relativa à sua sede, lugar do principal estabelecimento.

4.9. O ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter em 02 (duas) vias distintas, de igual teor, os documentos abaixo relacionados:

- a) Carta Proposta de Preços, indicando expressamente o prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação dos envelopes de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, em conformidade com o modelo **ANEXO III**;
- b) Planilha de Orçamento, preenchendo os campos destinados aos preços unitários, em algarismo e por extenso, proposto para todos os itens e calculado os respectivos preços parciais e totais, em conformidade com o modelo **ANEXO IV**;
- c) Planilha de Composição de Preços Unitários, para todos os itens das Planilhas de Orçamento de Serviços relacionados no **ANEXO IV**;
- d) Composição das taxas de ENCARGOS SOCIAIS e BDI aplicados nos custos dos serviços da Planilha de Orçamento;
- e) Cronograma Físico-Financeiro de execução referente ao objeto licitado elaborado pela empresa, respeitando os desembolsos previstos pelo Órgão ordenador das despesas.

4.10. Na elaboração da proposta de preços, o licitante deverá observar as seguintes condições:

- a) os preços unitários propostos para cada item constante da Planilha de Orçamento deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, transportes, seguros e lucro;
- b) As propostas das empresas deverão ser apresentadas, obrigatoriamente, em moeda nacional corrente.

4.11. Toda documentação apresentada, que constitua trabalho técnico de engenharia ou arquitetura deverá conter, de conformidade com as determinações constantes do Artigo 14 da Lei 5.194/66, além da assinatura precedida do nome da firma que interessar, a menção explícita do título do profissional que subscrever e do número da carteira profissional correspondente.

4.12. Para elaboração dos orçamentos a serem apresentados, os licitantes deverão seguir, rigorosamente, a Planilha de Quantitativos (os serviços e as respectivas quantidades), conforme modelo anexo.

4.13. Sob pena de desclassificação, o Valor Máximo Total apresentado pelo licitante, para execução do objeto desta licitação, não poderá ser superior ao orçamento básico, **ANEXO IV**, qual seja, **R\$ 213.714,40** (duzentos e treze mil setecentos e quatorze reais e quarenta centavos).

5 – DAS INTERPRETAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

5.1. O licitante arcará com todos os custos associados com a elaboração e apresentação de sua Proposta e a Administração, em caso algum, será responsável ou sujeita a esses custos, independentemente do resultado do procedimento licitatório.

5.2. Qualquer dúvida de caráter técnico, formal ou legal na interpretação destes documentos de licitação será dirimida pela Comissão Permanente de Licitação.

5.3. Os pedidos de esclarecimentos sobre quaisquer elementos, inclusive solicitação de impugnação, somente serão atendidos quando solicitados por escrito e protocolado no setor de Licitações **até 05 (cinco) dias úteis** consecutivos anteriores a abertura das propostas.

5.4. Analisando-se esses pedidos, a Comissão Permanente de Licitação deverá esclarecê-lo e, acatando-os, alterar ou adequar os elementos constantes dos documentos de licitação, comunicando sua decisão, também por escrito, aos demais licitantes.

5.5. E de concordância do Contratado com a adequação do projeto básico, sendo que as alterações contratuais, sob a alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite do art. 65, § 1º, da lei 8.666, de 1993.

6 - DO PROCEDIMENTO

6.1. No local, data e hora estabelecida no ato convocatório, a comissão receberá, de uma só vez, os Envelopes 01 e 02, referidos no item 4.3 deste Edital.

6.2. Depois de ultrapassado o horário estabelecido para o recebimento dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos preliminares relativos à documentação ou propostas apresentadas.

6.3. Proceder-se-á a abertura dos Envelopes Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, na presença dos LICITANTES, cujo conteúdo será rubricado pelos membros da comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.

6.4. Caso a comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se.

6.5. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, todos os documentos já rubricados e os Envelopes Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS (os quais deverão ser

rubricados externamente, por todos os participantes e pelos membros da Comissão), ficará em poder da Comissão até que seja julgada a habilitação.

6.6. Será considerado **INABILITADO** para efeito deste Edital, o licitante que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer dos documentos solicitados no item 4.4, e seus subitens, ou apresentá-los com vícios ou defeitos.

6.7. Na data e hora previamente estabelecidas, desde que não seja possível, por ocasião da sessão inicial, consoante o disposto no subitem 6.4, a Comissão apresentará aos presentes o resultado do julgamento quanto à fase de habilitação, ou através de publicação na Imprensa Oficial do Estado.

6.8. Havendo recurso de qualquer licitante na fase de habilitação, a Comissão manterá em seu poder os Envelopes N.º 02 - PROPOSTA DE PREÇOS, até o julgamento dos recursos.

6.9. Não havendo qualquer recurso no prazo legal, ou após o julgamento dos recursos interpostos, ou, ainda, havendo expressado desistência dos licitantes em recorrer da decisão sobre os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, a Comissão procederá à abertura dos Envelopes N.º 02 - PROPOSTA DE PREÇOS dos licitantes considerados habilitados, devendo o conteúdo dos mesmos ser rubricado pelos membros da Comissão e pelos LICITANTES presentes ou por seus representantes.

6.10. A Comissão devolverá os Envelopes N.º 02 - PROPOSTA DE PREÇOS aos licitantes inabilitados, se não houver recurso ou, se houver, após a sua denegação.

6.11. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de PROPOSTA, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

6.12. Das reuniões de abertura dos Envelopes de Documentos de Habilitação e da Proposta de Preços serão lavradas atas, que mencionarão todas as propostas apresentadas, reclamações feitas ou recursos interpostos por qualquer dos licitantes e demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação. As atas serão assinadas pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.

7 - DOS PRAZOS

7.1. O prazo de vigência do contrato, objeto desta licitação, será de **03 (três) meses consecutivos**, contados a partir da assinatura do mesmo, e de **execução das obras será de 03 (três) meses consecutivos**, contados, a partir, do recebimento da Ordem de Serviço, podendo haver prorrogação nos casos dos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 57, da Lei 8666/93 e suas alterações. As obras devem iniciar **até 10 (dez) dias consecutivos após o recebimento da Ordem de Serviço**, sob pena de aplicação de multas.

7.2. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data de entrega das propostas.

7.3. O licitante vencedor será convocado pela Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/PMDS para assinatura do respectivo Contrato, devendo aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, a contar da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sujeitando-se, ainda, as sanções administrativas fixadas na Cláusula Décima Primeira do Instrumento Contratual.

7.4. O resumo do contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte e no Diário Oficial da União. As expensas do CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados da assinatura do instrumento contratual.

8 - DO JULGAMENTO

8.1. A Comissão Permanente de Licitação rejeitará as propostas que apresentem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, e que estejam elaboradas em desacordo com as exigências deste Edital, bem como as que contenham cotação para serviços não previstos ou em desacordo com o Projeto, ou ainda, que não contenham todos os itens das planilhas orçamentárias anexas.

- a) Entende-se por preço irrisório, simbólico ou inexequível aquele que esteja comprovadamente abaixo do custo real, na conformidade do que estabelece os Incisos I, II e § 1º, alínea “a” e “b”, do Artigo 48, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- b) Entende-se por preço excessivo aquele que esteja comprovadamente superior à cotação praticada pelo mercado.

8.2. As propostas consideradas adequadas aos termos do Edital serão verificadas pela Comissão Permanente de Licitação quanto aos erros aritméticos, na sua computação ou em seu somatório. Os erros serão corrigidos pela Comissão Permanente de Licitação da seguinte maneira:

- a) Se existir discrepância entre os valores em algarismo e por extenso esses últimos prevalecerão;
- b) Se existir discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão Permanente de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio de pontuação decimal no preço unitário. Neste caso, o valor total cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido;
- c) nos casos em que houver uma discrepância entre o valor da soma de parcelas indicado na Proposta e o valor somado das mesmas parcelas, prevalecerá o último; e
- d) Se existir discrepância entre a quantidade de serviços fornecida, planilha do orçamento básico, e a quantidade apresentada em planilha pela licitante, esta será corrigida e, deverá ser considerado aceito, salvo manifestação pelo licitante. Consequentemente, sua proposta será rejeitada.

e) O valor estabelecido na Carta Proposta será ajustado pela Comissão Permanente de Licitação de acordo com o procedimento acima para a correção de erros e, deverá ser considerado como aceito. Se o licitante não aceitar a correção do valor da Carta Proposta, esta será rejeitada.

8.3. Para fins de julgamento, o valor da proposta, passará a ser aquele encontrado após as correções, quer seja este para mais ou para menos do valor da Carta Proposta.

8.4. A Comissão Permanente de Licitação, dada à complexidade dos elementos deste objeto, poderá utilizar assessoramento técnico e específico na área de competência que se efetivará através de parecer que integrará o processo.

8.5. Não serão aceitas propostas de preços incompatíveis com aqueles praticados por Órgãos ou entidades da Administração Pública, precedidos de ampla pesquisa de mercado.

8.6. Atendidas as condições fixadas neste Edital, será considerado vencedor, o licitante cuja proposta resultar no Menor Preço Total, observando-se os preços unitários de cada um dos itens das planilhas orçamentárias quanto a sua sobrevalorização, limitada em 25% (vinte e cinco por cento) do valor do orçamento básico, ou inexecuibilidade, que deverão estar de acordo com os preços praticados no mercado, tudo na forma da Lei.

8.7. Verificada absoluta igualdade de condições, ou seja, empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no § 2º, do art. 3º, da Lei 8.666/93, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

9 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

9.1. Após a classificação da empresa vencedora, a Comissão Permanente de Licitação divulgará o resultado na Imprensa Oficial e encaminhará o relatório circunstanciado propondo a homologação do objeto licitado à empresa vencedora, pelo Prefeito do Município de Doutor Severiano, nas condições propostas pela firma e cláusulas do Edital.

9.2. O Prefeito do Município de Doutor Severiano deliberará quanto à adjudicação do objeto da licitação.

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante, julgamento das propostas, revogação ou anulação desta licitação, caberá recurso administrativo, no prazo de **03 (três) dias úteis** documentados e protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Dr. Severiano, nos termos do Art. 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.2. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de **03 (três) dias**.

10.3. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

10.4. Somente serão conhecidos os recursos devidamente fundamentados, que estiverem dentro dos prazos e critérios estabelecidos no item 10.1.

10.5. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou ocorre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

11 - DO CONTRATO

11.1. O contrato será firmado entre o Município de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, e a firma vencedora da licitação, o qual consignará os direitos e obrigações das partes e instrumento que faz parte integrante e complementar deste Edital, independente de transcrição.

11.2. O licitante vencedor será convocado a assinar o contrato, no prazo estabelecido no item 7.3 deste Edital, contados do recebimento da convocação.

11.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

11.4. É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação.

11.5. Decorridos 60 (sessenta) dias consecutivos da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11.6. As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivos, devidamente justificadas e autorizadas pela Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/PMDS.

11.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.8. O licitante que vier a ser contratado deverá apresentar a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/PMDS, no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Serviço, a seguinte documentação:

- a) Prova do registro do contrato junto ao CREA do Estado do Rio Grande do Norte, bem como cópia da devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
- b) Prova de afixação, no local determinado pela fiscalização, de placa alusiva aos serviços contratados, confeccionada com observância do modelo e dimensões fornecidas pela Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/PMDS;
- c) Prova de afixação de placa da empresa indicando o responsável técnico;
- d) Livro de ocorrências assinado pela fiscalização;
- e) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do domicílio ou da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, emitida nos últimos 30 (trinta) dias;
- f) Matrícula CEI da obra;
- g) Certidão negativa de regularidade perante o INSS e FGTS;
- h) Mapa-Resumo dos valores discriminando as parcelas referentes à mão-de-obra, materiais e equipamentos, modelo **ANEXO XI**, elaborado a partir da planilha de preços dos serviços que integram as planilhas de preços do objeto licitado, **ANEXO XI**;
- i) Caso o Licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, optante do simples, apresentar comprovação da opção conforme a Lei 9.317 de 05 de dezembro de 1996.

11.9. A execução dos serviços, ora licitados, sob regime de empreitada por preço unitário deverá obedecer às normas e especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e as constantes deste Edital.

11.10. Qualquer subcontratação deverá ser justificada e submetida à aprovação da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/PMDS. A subcontratação não altera as obrigações da contratada.

11.11 Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º, o cronograma poderá ser prorrogado por igual período.

12 - DAS GARANTIAS

12.1. A Garantia de Execução será de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

12.2. No prazo estabelecido para a assinatura do Contrato, o licitante vencedor deverá oferecer uma Garantia de Execução no valor de 5% (cinco por cento) da importância total do contrato, em dinheiro, em títulos de dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária que em reais equivale a **R\$ 10.685.72(dez mil seiscientos e oitenta e cinco reais e setenta e dois centavos)**.

12.3. Quando a caução for oferecida em títulos da dívida pública, estes deverão estar devidamente escriturados em sistema centralizado de liquidação e custódia, pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

12.4. A garantia a que se refere o item 12.1 somente será restituída após a emissão do Certificado de Aceitação Definitiva das Obras. Ocorrendo rescisão motivada pela CONTRATADA, a caução não será restituída e constituirá receita da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/PMDS, que aplicará nos serviços objeto deste Edital.

12.5. Ocorrendo elevação do valor contratual, por aditivo, a CONTRATADA obrigará-se a prestar a garantia nas mesmas condições acima referidas.

12.6. GARANTIA DE PROPOSTA

12.6.1. A licitante deverá oferecer como parte de sua proposta, Garantia de Proposta no valor estipulado no item 4.4.2 alíneas “g” do Edital, nas seguintes modalidades: caução em dinheiro, seguro garantia, fiança bancária ou título da dívida pública.

12.6.2. Quando a caução for oferecida em títulos da dívida pública, estes deverão estar devidamente escriturados em sistema centralizado de liquidação e custódia, pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

12.6.3. Toda proposta desacompanhada de uma Garantia de Proposta aceitável pela contratante será rejeitada;

12.6.4. A Garantia de Proposta será devolvida às licitantes após a publicação do resultado da vencedora desta licitação na Imprensa Oficial,

12.6.5. A Garantia de Proposta não será restituída e constituirá receita da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/PMDS, que aplicará nos serviços objeto deste Edital, se o licitante retirar sua proposta durante o período de validade da mesma, ou se no caso do licitante vencedor, dentro do limite do tempo especificado não assinar o Contrato.

12.6.6. As Garantias prestadas, em quaisquer das modalidades, deverão ter seus comprovantes apresentados previamente na Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/PMDS, com antecedência mínima de 04 (quatro) dias úteis anteriores à abertura dos envelopes de documentos de habilitação e propostas.

13 - DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado à empresa vencedora do certame e responsável pela execução da obra em duas parcelas iguais, sendo a 1ª (primeira) parcela equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor em reais (R\$), logo após conclusão de 75% (setenta e cinco por cento) da obra, mediante apresentação de atesto emitido pelo engenheiro responsável pela fiscalização da obra e apresentação das documentações solicitadas nas alíneas abaixo de “a”, a “i”. E a 2ª (segunda) e última parcela equivalente aos 50% (cinquenta por cento) final, será efetuado após a conclusão dos 25% (vinte e cinco por cento) restante ou 100% (cem por cento) da obra concluída mediante a apresentação das documentações solicitadas nas alíneas abaixo de “a”, a “j”, o mesmo ainda ficará dependendo da liberação dos recursos oriundos do TERMO DE COMPROMISSO MINISTERIO DO TURISMO/ CAIXA TRANSFERENCIA OBRIGATÓRIA Nº

800665/2013, PROCESSO N° 2640.1014286-74/2013 e Orçamento Municipal Exercício – 2019. Unidade Gestora 02.018 - Secretaria Municipal de Esporte. Projeto de Atividade 1.042 Construção de um complexo de lazer e esporte.

- a) Carta de encaminhamento solicitando o pagamento;
- b) Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, contendo descrição do objeto da licitação e valor total, mencionando ainda, obrigatoriamente, o número da licitação e do contrato;
- c) Boletim de medição, contendo os serviços executados, conforme modelos apresentados nas Planilhas Orçamentárias;
- d) Livro de ocorrência assinado pela fiscalização;
- e) Guia de recolhimento atual das contribuições com o INSS e FGTS, relativas a obra;
- f) Cópia do protocolo de entrega da GFIP;
- g) Alvará para licenciamento junto à Prefeitura do Município, local das obras/serviços, referente ao objeto licitado;
- h) Comprovante do recolhimento do ISS;
- i) Comprovação, junto ao setor financeiro competente, do recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução desta obra;
- j) Apresentação dos instrumentos de rescisão de contratos de trabalho vinculados à execução desta obra.

13.2. Caso haja descumprimento do item 13.1, alíneas “i” e “j”, a entidade ou órgão contratante suspenderá os pagamentos devidos ao contratado e aplicação de multas, a seguir:

- a) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato em caso de descumprimento do item anterior, sem prejuízo às demais sanções administrativas cabíveis;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso haja a condenação judicial da Administração Pública Estadual a adimplir as obrigações previdenciárias ou trabalhistas do contrato, sem prejuízo “as demais sanções administrativas cabíveis”;

13.3. As faturas serão mensais, com valores decorrentes de medições mensais e compatíveis com o cronograma físico-financeiro, atestadas pela fiscalização e aprovado pelo CONTRATANTE, descontado o valor da contribuição previdenciária nos termos da legislação pertinente.

13.4. A medição final das obras somente será paga após a lavratura do Termo de Aceitação Provisória das mesmas.

14 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

14.1. As despesas decorrentes das obras e dos serviços correrão por conta dos recursos do: TERMO DE COMPROMISSO MINISTERIO DO TURISMO/ CAIXA TRANSFERENCIA OBRIGATÓ N° 800665/2013, PROCESSO N° 2640.1014286-74/2013. E Orçamento Municipal Exercício – 2019. Unidade Gestora 02.018 Secretaria Municipal de Esporte. Projeto de Atividade 1.042 Construção de um complexo de lazer e esporte.

14.2. O Cronograma de Desembolso dos recursos para execução das obras será efetuado nas condições estabelecidas no Cronograma Físico Financeiro.

15 - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

15.1. Os preços contratuais serão irremovíveis pelo período de um ano, contados a partir da data de apresentação da proposta. Após esse período poderão ser reajustados para cobrir flutuações no custo dos insumos, na proporção da variação verificada no Índice Nacional de Custo da Construção Civil da Fundação Getúlio Vargas, no período de um ano, e aplicado nos montantes dos pagamentos mensais, na forma da Lei, obedecendo a seguinte fórmula de reajuste:

$$R = Pp \times \frac{(I - I_0)}{I_0}$$

Onde:

R = valor do reajustamento procurado.

Pp = valor a preços iniciais contratuais, dos serviços executados a serem reajustados no mês.

I = valor do Índice Nacional de Custo da Construção Civil, código A0160868 da FGV (coluna 35), do mês da conclusão dos serviços.

I₀ = valor do Índice Nacional de Custo da Construção Civil, código A0160868 da FGV (coluna 35), do mês da apresentação da Proposta de Preços.

- a) Caso o valor do índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, utilizar-se-á o índice disponível e o cálculo do reajuste será corrigido no certificado de pagamento seguinte.
- b) No caso de eventuais atrasos de responsabilidade da contratada, os reajustes serão calculados até as datas contratuais do evento gerador do faturamento.

16 - DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A execução das obras de que trata este instrumento convocatório, será fiscalizada por profissional devidamente habilitado, pertencente ao corpo técnico da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/PMDS.

16.2. Todas as anotações necessárias à correta execução das obras serão lançadas no “Diário de Ocorrência” fornecido pelo contratado à Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/PMDS.

16.3. A contratada tem que conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para os servidores do órgão e entidades pública concedentes e dos órgãos interno e externo conforme Art. 44 da Portaria interministerial nº. 127/2008.

17 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

17.1. O recebimento provisório ou definitivo, conforme Cláusula Décima Quarta do instrumento contratual, não acarreta a corresponsabilidade da administração, nem exclui nem atenua a responsabilidade civil do contratado pela solidez e segurança da obra, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

17.2. A responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados / fornecidos, é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a execução do objeto conveniado. (Pot. Interministerial 507/2011).

18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica às demais licitantes convocadas nos termos do Artigo 64, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

18.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

- a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia que exceda o prazo final para conclusão dos serviços objeto desta licitação, previsto no cronograma de execução físico apresentado, até o trigésimo dia consecutivo, levando em consideração o prazo máximo estabelecido no item 7.1;
- b) De 2% (dois por cento), após o prazo da alínea anterior.

18.3. As multas a que se refere o item anterior incidem sobre o valor do Contrato, e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

18.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/PMDS, com autorização do Prefeito do Município de Doutor Severiano, poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Doutor Severiano/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias consecutivos da notificação.

18.5. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” deste item, poderão ser aplicadas conjuntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

18.6. Ocorrendo a inexecução de que trata o item 18.4, reserva-se a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/PMDS optar pela contratação de remanescente em consequência de rescisão contratual, desde que atendida a ordem de classificação da licitação anterior e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido.

18.7. A aplicação das penalidades previstas no item 18.4 é de competência exclusiva do Prefeito do Município de Doutor Severiano.

19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/PMDS, na defesa do interesse do Serviço Público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se o direito de anular ou revogar, no todo ou em parte a presente licitação, assegurando-se aos licitantes o contraditório e a ampla defesa.

19.2. A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/PMDS poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Tais aditamentos, modificações ou revisões, serão encaminhados através de e-mail a todos os interessados que tenham adquirido o Edital desta licitação, e na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será dada divulgação pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

19.3. Em qualquer fase do procedimento licitatório, a Comissão Permanente de Licitação se reserva o direito de solicitar aos licitantes esclarecimentos eventualmente necessários a um perfeito entendimento e juízo dos documentos apresentados.

19.4. Qualquer que sejam as decisões da Comissão Permanente de Licitação, em nenhuma hipótese, caberá aos licitantes o direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo os recursos previstos em Lei.

19.5. O presente Edital poderá ser impugnado por qualquer cidadão, até 05 (cinco) dias úteis consecutivos antes da data fixada para o recebimento e abertura dos envelopes de habilitação, ou por qualquer licitante, até o 02 (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO desde que protocole petição devidamente documentada na sede da prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN.

19.6. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital o LICITANTE que não o fizer até o 02 (segundo) dia útil que antecede a abertura dos envelopes N°. 01



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
CNPJ: 08.355.489/0001-26

Rua Pe. Tertuliano Fernandes, 21 – Centro. CEP: 59910 000. Tel.: 84 3356 0002
www.doutorseveriano.rn.gov.br – e-mail: pmdoutorseveriano@hotmail.com



(DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) e, tendo-o aceito sem objeção, venha apontar, depois da abertura dos envelopes de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

19.7. Todos os prazos estabelecidos neste Edital, salvo os expressos em contrário, serão contados em dias consecutivos, excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento.

19.8. As ambiguidades e casos omissos do presente Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, observando-se rigorosamente o contido na Lei N.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

19.9. O foro da Comarca de São Miguel/RN será competente para dirimir as questões decorrentes desta licitação, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Doutor Severiano/RN, 02 de julho de 2019.

Edson Methorone Aguiar Bezerra
Presidente da CPL

ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO N° _____.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO CULTURAL, NO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO-RN, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN E A EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento, o Município de Doutor Severiano/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o N°. 08.355.489/0001-26, com sede Rua Padre Tertuliano, 21 – Centro – Doutor Severiano/RN, representada neste ato pelo seu Prefeito _____, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a Empresa ____ (nome da empresa contratada) ____, com sede ____ (endereço completo) ____, inscrita no CNPJ/MF sob o N° _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Senhor (a) ____ (nome, nacionalidade, estado civil, domicílio, identidade, CPF/MF) ____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, N° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ao estabelecido no Edital, aos termos da proposta vencedora, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada em execução de serviços de obras e engenharia para construção do centro cultural, no Município de Doutor Severiano-RN. Os serviços deverão ser executados em rigorosa observância aos projetos, às normas e especificações técnicas vigentes na PMDS e ABNT, obedecendo às condições da Tomada de Preço N° 005/2019 - PMDS/TOMADA DE PREÇOS e da proposta vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS

É parte integrante do presente Contrato a seguinte documentação:

- Edital N°. 005/2019 - PMDS/TOMADA DE PREÇOS e seus anexos;
- Documentos de Habilitação e Proposta de Preços da contratada, devidamente assinados e rubricados;
- Projetos, especificações e recomendações fornecidas pelo contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

A contratante firma o presente Contrato respaldado do Procedimento Licitatório N°. 005/2019 - PMDS, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR



PREÇO GLOBAL, devidamente homologado pelo Prefeito do Município de Doutor Severiano, em ____/____/____.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor inicial do presente Contrato é de R\$ _____ (_____), de acordo com a Proposta de Preço apresentada pela contratada.

Os quantitativos das obras de Engenharia para Construção do Centro Cultural no Município de Doutor Severiano-RN, poderão sofrer alterações, em virtude de acréscimos, supressões ou serviços não quantificados em planilha em conformidade com o Artigo 65 da Lei N°. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes das obras e dos serviços correrão por conta dos recursos do: _____ e Orçamento Municipal Exercício – _____. Unidade Gestora: _____. Projeto de Atividade: _____.

O Cronograma de Desembolso dos recursos para execução das obras será efetuado nas condições estabelecidas no Cronograma Físico Financeiro.

Parágrafo Único - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

O prazo de vigência deste contrato é de **03 (três) meses consecutivos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço e de execução das obras será de **03 (três) meses consecutivos**, contados, também, do recebimento da Ordem de Serviço, podendo haver prorrogação nos casos dos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 57, da Lei 8666/93 e suas alterações.

As obras devem iniciar até 10 (dez) dias consecutivos após o recebimento da Ordem de Serviço, sob pena de aplicação de multas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura, ficando sua eficácia sujeita à publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

A Garantia de Execução será de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato. Para garantia das obrigações contratuais a contratada depositou, conforme previsto no Edital, a importância de R\$ _____ (_____), equivalentes a 5%

(cinco por cento) do valor total do presente instrumento, sob forma (dinheiro, seguro garantia, fiança bancária ou título da dívida pública).

Parágrafo Primeiro - Quando a caução for oferecida em títulos da dívida pública, estes deverão estar devidamente escriturados em sistema centralizado de liquidação e custódia, pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

Parágrafo Segundo - Se, por qualquer razão, for necessária a prorrogação do prazo de validade da Garantia de Execução do Contrato, a contratada ficará obrigada a providenciar a renovação da mesma, nos termos e condições originalmente aprovadas pelo contratante.

Parágrafo Terceiro - A Garantia de Execução do Contrato ou o seu saldo, se houver, somente será devolvida à contratada após o cumprimento integral de todas as obrigações por ela assumidas. Ocorrendo rescisão motivada pela contratada, a garantia não será restituída e constituirá receita da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/PMDS.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das disciplinadas no Edital e de outras decorrentes do cumprimento de normas regulamentares, são obrigações da contratada, sem que a elas se limite a sua responsabilidade:

- a) Substituir ou afastar qualquer empregado por recomendação da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/PMDS, ou que, comprovadamente causar embaraço a boa execução dos serviços contratados;
- b) Comparecer, sempre que solicitada, à Sede da fiscalização, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências;
- c) Obedecer às normas e especificações constantes do Edital e seus Anexos, bem como respeitar rigorosamente as recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, e as normas de execução de obras em vias e logradouros públicos dos Municípios onde serão realizadas as obras, sujeitando-se a contratada, no caso de não atendimento dessas normas, às penas estipuladas na Cláusula Décima Primeira deste Contrato;
- d) Manter no local das obras um livro sob a denominação de “Diário de Ocorrências”, com todas as folhas devidamente numeradas e rubricadas pelo seu representante legal e pela fiscalização, que deverá ficar à disposição da fiscalização para anotação de todas as ocorrências das obras;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela fiscalização, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados pela fiscalização nas obras ou nos materiais e equipamentos empregados;
- f) Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do Contrato;

- g) Comunicar formalmente à fiscalização, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos a contar da assinatura do contrato, o preposto que, uma vez aceito pelo contratante, a representará na execução do Contrato:
 - g.1) O preposto não poderá ser substituído sem prévia anuência do Contratante;
- h) Responsabilizar-se pela guarda e manutenção dos equipamentos e materiais, inclusive os fornecidos pela Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/PMDS, até o recebimento provisório das obras;
- i) Permitir o livre exercício da fiscalização a técnicos credenciados pela Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/PMDS;
- j) Providenciar pagamento de taxas afins junto aos órgãos competentes, às suas expensas;
- k) A contratada se obriga a manter durante a execução do contrato, todas às condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação;
- l) Providenciar ligações definitivas se houver de água, luz, força, telefone e esgoto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Sem que a elas se limite sua responsabilidade, são as seguintes as obrigações do contratante:

- a) Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao desenvolvimento das obras;
- b) Efetuar os pagamentos devidos à contratada, na forma estabelecida neste Contrato;
- c) Garantir à contratada acesso à documentação técnica necessária à execução das obras;
- d) Garantir à contratada acesso às suas instalações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa injustificada da adjudicatória em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos demais licitantes convocadas nos termos do Artigo 64, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

- a) De 0,3% (três décimos por cento), por dia que exceda o prazo final para conclusão dos serviços objeto desta licitação, previsto no cronograma de execução físico apresentado, até o trigésimo dia consecutivo, levando em consideração o prazo máximo estabelecido no item 7.1 do Edital;
- b) De 2% (dois por cento), após o prazo da alínea anterior.

Parágrafo Segundo - As multas, a que se refere o item anterior, incidem sobre o valor do Contrato, e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Parágrafo Terceiro - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/PMDS, com autorização do Prefeito do Município de Doutor Severiano, poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Estado do Rio Grande do Norte, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultado o direito de recurso no prazo de 10 (dez) dias consecutivos da notificação.

Parágrafo Quarto - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” deste item, poderão ser aplicadas conjuntamente com a da alínea “b”, facultado o direito de recurso do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo Quinto - Ocorrendo a inexecução de que trata o Parágrafo Terceiro, reserva-se a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/PMDS optar pela contratação de remanescente em consequência de rescisão contratual, desde que atendida a ordem de classificação da licitação anterior e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido.

Parágrafo Sexto - A aplicação das penalidades previstas no Parágrafo Terceiro é de competência exclusiva do Prefeito do Município de Doutor Severiano.

Parágrafo Sétimo – A aplicação das penalidades previstas no parágrafo terceiro é de competência exclusiva do Prefeito do Município de Doutor Severiano, facultado ao licitante o pedido de reconsideração da decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS MEDIÇÕES E DOS PAGAMENTOS

- a) O pagamento será efetuado à empresa vencedora do certame e responsável pela execução da obra em duas parcelas iguais, sendo a 1ª (primeira) parcela equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor em reais (R\$), logo após conclusão de 75% (setenta e cinco por cento) da obra, mediante apresentação de atesto emitido pelo engenheiro responsável pela fiscalização da obra e apresentação das documentações solicitadas nas alíneas abaixo de “a”, a “i”. E a 2ª (segunda) e última parcela equivalente aos 50% (cinquenta por cento) final, será efetuado após a conclusão dos 25% (vinte e cinco por cento) restante ou 100% (cem por cento) da obra concluída mediante a apresentação das documentações solicitadas nas alíneas abaixo de “a”, a “j”, o mesmo

ainda ficará dependendo da liberação dos recursos oriundos do TERMO DE COMPROMISSO MINISTERIO DO TURISMO/ CAIXA TRANSFERENCIA OBRIGATÓRIA Nº 800665/2013, PROCESSO Nº 2640.1014286-74/2013 e Orçamento Municipal Exercício – 2019. Unidade Gestora 02.018 - Secretaria Municipal de Esporte. Projeto de Atividade 1.042 Construção de um complexo de lazer e esporte.

- b) Carta de encaminhamento solicitando o pagamento;
- c) Nota Fiscal/Fatura da contratada, contendo descrição do objeto da licitação e valor total, mencionando ainda, obrigatoriamente, o número da licitação e do contrato;
- d) Boletim de medição, contendo os serviços executados, conforme modelos apresentados nas Planilhas Orçamentárias atestado pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/PMDS;
- e) Livro de ocorrência assinado pela fiscalização;
- f) Guia de recolhimento atual das contribuições com o INSS e FGTS, relativas a obra;
- g) Cópia do protocolo de entrega da GFIP;
- h) Alvará para licenciamento junto à Prefeitura do Município, local das obras/serviços, referente ao objeto licitado;
- i) Comprovante mensal do recolhimento do ISS;
- j) Comprovação, junto ao setor financeiro competente, do recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução desta obra;
- k) Apresentação dos instrumentos de rescisão de contratos de trabalho vinculados à execução desta obra.

Parágrafo Primeiro - Caso haja descumprimento do item 13.1, alíneas “i” e “j”, a entidade ou órgão contratante suspenderá os pagamentos devidos ao contratado e aplicação de multas, a seguir:

- a) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato em caso de descumprimento do item anterior, sem prejuízo às demais sanções administrativas cabíveis;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso haja a condenação judicial da Administração Pública Estadual a adimplir as obrigações previdenciárias ou trabalhistas do contrato, sem prejuízo às demais sanções administrativas cabíveis.

Parágrafo Segundo - A contratada será paga em moeda corrente nacional.

Parágrafo Terceiro - As faturas serão mensais, com valores decorrentes de medições mensais e compatíveis com o cronograma físico-financeiro, atestadas pela fiscalização e aprovado pelo CONTRATANTE, descontado o valor da contribuição previdenciária nos termos da legislação pertinente.

Parágrafo Quarto - A medição final das obras somente será paga após a lavratura do Termo de Aceitação Provisória das mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro: Constituem motivos para rescisão unilateral do contrato:

- O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo Segundo: a rescisão do contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência da Administração.

Parágrafo Terceiro: a rescisão do contrato também poderá ser judicial nos termos da legislação.

Parágrafo Quarto: a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Quinto: quando a rescisão ocorrer com base nos itens “b” e “c” do parágrafo primeiro, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo, ainda direito a:

- Devolução da garantia;
- Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- Pagamento do custo da desmobilização.

Parágrafo Sexto: ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DA OBRA

O objeto deverá ser recebido:

- Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias consecutivos da comunicação por escrita do contratado;
- Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no Artigo 69 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A contratada terá que apresentar na Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/PMDS, no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Serviço, a seguinte documentação:

- a) Prova do registro do contrato junto ao CREA do Estado do Rio Grande do Norte, bem como cópia da devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
- b) Prova de afixação, no local determinado pela fiscalização, de placa alusiva aos serviços contratados, confeccionada com observância do modelo e dimensões fornecidas pela Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/PMDS;
- c) Prova de afixação de placa da empresa indicando o responsável técnico;
- d) Livro de ocorrências assinado pela fiscalização;
- e) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do domicílio ou da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, emitida nos últimos 30 (trinta) dias;
- f) Matrícula CEI da obra;
- g) Certidão negativa de regularidade perante o INSS e FGTS;
- h) Mapa-Resumo dos valores discriminando as parcelas referentes a mão-de-obra, materiais e equipamentos, modelo anexo 11, elaborado a partir da planilha de preços dos serviços que integram as planilhas de preços do objeto licitado, anexo 11;
- i) Caso o Licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, optante do simples, apresentar comprovação da opção conforme a Lei 9.317 de 05 de dezembro de 1996.

Parágrafo Único - A direção dos serviços contratados cabe exclusivamente à contratada, que se obriga a obedecer às normas e especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas e as indicações do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução das obras de que trata este instrumento convocatório, será fiscalizada por profissional, devidamente habilitado, pertencente ao corpo técnico da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/PMDS.

Parágrafo Único - Todas as anotações necessárias à correta execução das obras serão lançadas no "Diário de Ocorrência" fornecido pelo contratado a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/PMDS.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO

Os preços contratuais serão irremovíveis pelo período de um ano, contados a partir da data de apresentação da proposta. Após esse período poderão ser reajustados para cobrir flutuações no custo dos insumos, na proporção da variação verificada no Índice Nacional de Custo da Construção Civil da Fundação Getúlio Vargas, no período de um ano, e aplicado nos montantes dos pagamentos mensais, na forma da Lei, obedecendo a seguinte fórmula de reajuste:



$$R = Pp \times \frac{(I - Io)}{Io}$$

Onde:

R = valor do reajustamento procurado.

Pp = valor a preços iniciais contratuais, dos serviços executados a serem reajustados no mês.

I = valor do Índice Nacional de Custo da Construção Civil, código A0160868 da FGV (coluna 35), do mês da conclusão dos serviços.

Io = valor do Índice Nacional de Custo da Construção Civil, código A0160868 da FGV (coluna 35), do mês da apresentação da Proposta de Preços.

Caso o valor do índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, utilizar-se-á o índice disponível e o cálculo do reajuste será corrigido no certificado de pagamento seguinte.

No caso de eventuais atrasos de responsabilidade da contratada, os reajustes serão calculados até as datas contratuais do evento gerador do faturamento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel/RN, no Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato, renunciando as partes a quaisquer outro, por mais privilegiados que sejam.

Parágrafo Único - E, por estarem, as partes, justas, combinadas e acordadas, assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Doutor Severiano/RN, _____/_____/_____.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
CPF: 098.470.814-68
Prefeitura Municipal de Doutor Severiano.
C.N.P.J.: 08.355.489/0001-26

Representante Legal
CNPJ:



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
CNPJ: 08.355.489/0001-26

Rua Pe. Tertuliano Fernandes, 21 – Centro. CEP: 59910 000. Tel.: 84 3356 0002
www.doutorseveriano.rn.gov.br – e-mail: pmdoutorseveriano@hotmail.com



TESTEMUNHAS:

1. _____

C.P.F.:

2. _____

C.P.F.:



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
CNPJ: 08.355.489/0001-26

Rua Pe. Tertuliano Fernandes, 21 – Centro. CEP: 59910 000. Tel.: 84 3356 0002
www.doutorseveriano.rn.gov.br – e-mail: pmdoutorseveriano@hotmail.com



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

À
Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN

Licitação: N° 005/2019 -PMDS/TOMADA DE PREÇOS

Objeto: Contratação de empresa especializada em execução de serviços de obras e engenharia para Construção do Centro Cultural no Município de Doutor Severiano-RN.

O signatário do presente, em nome da empresa _____ inscrito no CNPJ de N° _____, DECLARA expressamente que recebeu toda a documentação relativa à Licitação TP - 005/2019 - PMDS/TOMADA DE PREÇOS, tendo tomado conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

(Local e Data)

Carimbo, nome e assinatura do representante legal
Carteira de Identidade (número e órgão expedidor)
CPF:

Observação: emitir em papel que identifique à licitante.



ANEXO III

MODELO DE CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

À
Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN
Licitação: Nº 005-2019 -PMDS/TOMADA DE PREÇOS

Objeto: Contratação de empresa especializada em execução de serviços de obras e engenharia para Construção do Centro Cultural no Município de Doutor Severiano-RN.

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S. nossa Proposta de Preços relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por qualquer erro ou omissão que venha a ser verificada na sua preparação.

O preço total desta proposta é de R\$ _____ (_____), com base na data de apresentação dos documentos de habilitação e proposta de preços, conforme preços unitários constantes da Planilha de Orçamento.

Em anexo está o cronograma físico-financeiro da obra.

Declaramos que em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução das obras, inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da Infelizmente do trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa das obras civis e das obras complementares, bem como nosso lucro, conforme projetos e especificações constantes do Edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN.

Comprometemo-nos a executar os eventuais serviços não constantes do Edital, mas inerentes à natureza das obras contratadas. Estes serviços serão pagos por orçamento elaborado pela nossa empresa, e aprovado pela Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/PMDS, antes da execução dos mesmos.

O prazo de execução total das obras é de **03 (três) meses consecutivos** a partir do dia seguinte ao recebimento da Ordem de Serviço (conforme cronograma físico-financeiro anexo).

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos a contar do dia da apresentação dos documentos de habilitação e propostas.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
CNPJ: 08.355.489/0001-26

Rua Pe. Tertuliano Fernandes, 21 – Centro. CEP: 59910 000. Tel.: 84 3356 0002
www.doutorseveriano.rn.gov.br – e-mail: pmdoutorseveriano@hotmail.com



Acompanham a nossa Proposta de Preço os documentos previstos neste Edital, bem como todos os demais julgados oportunos para perfeita compreensão e avaliação da proposta.

Utilizaremos os equipamentos e as equipes técnicas que forem necessárias para a perfeita execução das obras, comprometendo-nos, desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e do pessoal, desde que assim o exija a fiscalização da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, para o cumprimento das obrigações assumidas.

Na execução das obras, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da fiscalização da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, assumindo, desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas mencionadas nos projetos executivos.

Atenciosamente,

(Local e Data)

Carimbo, nome e assinatura do representante legal
Carteira de Identidade (número e órgão expedidor)
CPF:

Observação: emitir em papel que identifique à licitante.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
CNPJ: 08.355.489/0001-26

Rua Pe. Tertuliano Fernandes, 21 – Centro. CEP: 59910 000. Tel.: 84 3356 0002
www.doutorseveriano.rn.gov.br – e-mail: pmdoutorseveriano@hotmail.com



ANEXO IV

PLANILHAS DE ORÇAMENTO BÁSICO

LICITAÇÃO Nº 005/2019 - PMDS/TOMADA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
CNPJ: 08.355.489/0001-26

Rua Pe. Tertuliano Fernandes, 21 – Centro. CEP: 59910 000. Tel.: 84 3356 0002
www.doutorseveriano.rn.gov.br – e-mail: pmdoutorseveriano@hotmail.com



ANEXO V

PLANILHAS DE PROJETOS BÁSICOS

LICITAÇÃO Nº 005/2019 - PMDS/TOMADA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
CNPJ: 08.355.489/0001-26

Rua Pe. Tertuliano Fernandes, 21 – Centro. CEP: 59910 000. Tel.: 84 3356 0002
www.doutorseveriano.rn.gov.br – e-mail: pmdoutorseveriano@hotmail.com



ANEXO VI

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DAS OBRAS

LICITAÇÃO Nº 005/2019 - PMDS/TOMADA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA

À

Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN
Licitação: N° 005/2019 -PMDS/TOMADA DE PREÇOS

Objeto: Contratação de empresa especializada em execução de serviços de obras e engenharia para Construção do Centro Cultural no Município de Doutor Severiano-RN.

Declaro para os devidos fins que o Sr. _____, responsável técnico, CREA _____, da empresa _____ compareceu aos locais onde serão executadas as obras de contratação de empresa especializada em execução de serviços de obras e engenharia para Construção do Centro Cultural no Município de Doutor Severiano-RN, tendo tomado conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação

(Local e Data)

Carimbo, nome e assinatura do representante legal da Empresa.
Carteira de Identidade (número e órgão expedidor)
CPF

Carimbo, nome e assinatura do responsável técnico da Empresa.
Número da carteira do CREA
CPF

Carimbo, nome e assinatura do representante legal da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/PMDS.
Carteira de Identidade (número e órgão expedidor)
CPF

Observação: emitir em papel que identifique à licitante.



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHADOR MENOR

À

Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN

Licitação: Nº 005/2019 - PMDS/TOMADA DE PREÇOS

Objeto: Contratação de empresa especializada em execução de serviços de obras e engenharia para Construção do Centro Cultural no Município de Doutor Severiano-RN.

A empresa _____ inscrito no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade Nº _____ e CPF Nº _____ - _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(data)

Carimbo, nome e assinatura do representante legal da Empresa.
Carteira de Identidade (número e órgão expedidor)
CPF

Observação: emitir em papel que identifique à licitante.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
CNPJ: 08.355.489/0001-26

Rua Pe. Tertuliano Fernandes, 21 – Centro. CEP: 59910 000. Tel.: 84 3356 0002
www.doutorseveriano.rn.gov.br – e-mail: pmdoutorseveriano@hotmail.com



ANEXO IX

DECLARAÇÃO

Declaramos que a empresa: _____,
CNPJ: _____/_____-_____, recebeu o instrumento
convocatório/edital e respectivos anexos da TOMADA DE PREÇOS N° 005/2019 .

DOUTOR SEVERIANO, em de de

Presidente ou Membro CPL



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
CNPJ: 08.355.489/0001-26

Rua Pe. Tertuliano Fernandes, 21 – Centro. CEP: 59910 000. Tel.: 84 3356 0002
www.doutorseveriano.rn.gov.br – e-mail: pmdoutorseveriano@hotmail.com



ANEXO X

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019 .

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº: _____

ENDEREÇO: _____

E-MAIL: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

TELEFONE: _____ FAX: _____

PESSOA PARA CONTATO: _____

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da Tomada de Preço acima identificada. Em caso de retirada eletronicamente o edital e seus anexos o envio deste documento será facultado.

DOUTOR SEVERIANO/RN, _____ de _____ de _____.

Assinatura



ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA FÍSICA DA EMPRESA

Declaro para os devidos fins do **TOMADA DE PREÇOS 005/2019**, na Condição 4 subitens 4.4.2, Letra “L” que a empresa _____, na qualificação de _____ (tipo de sociedade: (LTDA, SA, etc.) _____, sob as penas da Lei que fisicamente está localizada no endereço _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

Local e data

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Observação: emitir em papel que identifique à licitante.